



ACORDO DE COLABORAÇÃO  
ENTRE A  
UNIVERSIDADE DE ÉVORA  
E A  
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

A **Universidade de Évora**, adiante designada abreviadamente por **UE** ou **Primeira Outorgante**, com sede em Évora, no Largo dos Colegiais, 2, 7000-803 Évora, titular do cartão de pessoa colectiva nº 501 201 920, representada pelo Vice-Reitor, Prof. Doutor António Heitor da Silva Reis;

e

A **Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo**, adiante designada abreviadamente por **DRCLVT** ou **Segunda Outorgante**, com sede na Avenida de Berna, nº 13 – 4º andar, em Lisboa, titular do cartão de pessoa colectiva nº 600083179, representada pelo Director Regional de Cultura, estabelecem entre si o presente Acordo de Colaboração, baseado nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**  
**(Objecto)**

O presente Acordo de Colaboração visa:

1. Por parte da **EU**, promover aos alunos/licenciados uma aproximação à vida activa, através da realização de estágios na **DRCLVT** e complementar a formação teórica e científica com um trabalho final de carácter prático, realizado em contexto profissional.

- 4T  
Act
2. Por parte da **DRCLVT**, proporcionar aos licenciados da **UE** condições de acesso aos procedimentos que asseguram a salvaguarda do património arquitectónico e arqueológico, bem como outros domínios do património cultural.

**Cláusula 2ª**  
**(Estágios)**

3. A **Segunda Outorgante** disponibiliza-se a atribuir Estágios a licenciados /estudantes da **Primeira Outorgante**;
- 3.1. O Estágio tem como objectivo familiarizar o licenciado/estudante com a realidade do ambiente de trabalho, através da sua participação nas diversas actividades desenvolvidas pela **Segunda Outorgante**, de modo a facilitar a sua integração na vida activa;
- 3.2. O Estágio decorrerá nas instalações da **Segunda Outorgante**, no horário normal de funcionamento do mesmo;
- 3.3. Cada Estágio será objecto de um “Contrato de Estágio”, que fixará os direitos, deveres e contrapartidas inerentes;
- 3.4. A **Segunda Outorgante** compromete-se a:
- Atribuir estágios a licenciados/estudantes da **Primeira Outorgante**, mediante selecção das candidaturas apresentadas pela mesma;
  - nomear orientadores responsáveis do estágio, aos quais compete assegurar o acolhimento e integração do licenciado/estudante no ambiente de trabalho
  - Definir as tarefas a realizar e proceder à respectiva avaliação;
  - entregar aos licenciados/estudantes certificados comprovativos da frequência, com informação relativa ao desempenho;
- 3.5. A **Primeira Outorgante** compromete-se a:
- fornecer, anualmente, indicação de licenciados/finalistas interessados em realizar estágio na **DRCLVT**;

- 3.6. Em caso de incumprimento ou de comportamentos inadequados, por parte do estagiário, o Segundo Outorgante pode, em qualquer altura, dar por terminado o estágio, comunicando esse facto à **Primeira Outorgante** e suspendendo de imediato o pagamento da bolsa de estágio, caso exista.
- 3.7. O aluno encontra-se abrangido pelo seguro escolar, durante o período do estágio.
- 3.8. A **Segunda Outorgante** não suportará quaisquer encargos económicos referentes ao presente estágio.

**Cláusula 3ª**  
**(Duração e Denúncia)**

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido por um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, por carta registada sob aviso de recepção, com notificação mínima de 60 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer acções em curso, salvo se de comum acordo.

Évora, 5 de Janeiro de 2009

O Director Regional de Cultura



Prof. Doutor Luís Marques

O Vice-Reitor  
da Universidade de Évora



Prof. Doutor António Heitor da Silva Reis